



## PROCESSO INQUISITORIAL DE RODRIGO SODRÉ PEREIRA INQUISITORIAL PROCEEDINGS AGAINST RODRIGO SODRÉ PEREIRA

IGOR ROCHA<sup>1</sup>

### Resumo

Esta transcrição traz a íntegra do processo contra Rodrigo Sodré Pereira, movido na Inquisição de Lisboa em 1792. O processo traz acusações de heresia, blasfêmias, proposições heréticas e libertinismo, e não avançaram devido à constatação da morte do acusado. Com riqueza de detalhes, a denúncia mostra algumas proposições comuns aos acusados de libertinagem, como a que a alma morre com o corpo e não haver Inferno, bem como as sociabilidades dos acusados de libertinagem, marcada por ambientes de falas livres e críticas contra as bases do Antigo Regime. Além disso, tal documento permite analisar a estrutura dos processos inquisitoriais do final do século XVIII, bem como as preocupações das autoridades do período marcado pelas crises do final da Idade Moderna.

**Palavras-chave:** Inquisição portuguesa, Libertinagem, Libertinismo, Antigo Regime, Conjuração Baiana.

### Abstract

*This transcription presents the full proceedings of the case against Rodrigo Sodré Pereira, brought before the Lisbon Inquisition in 1792. The case included charges of heresy, blasphemy, heretical propositions, and libertinism, but was not pursued further due to the confirmation of the accused's death. Rich in detail, the denunciation reveals propositions frequently associated with those accused of libertinage, such as the belief that the soul perishes with the body and the denial of the existence of Hell. It also sheds light on the sociability patterns of individuals labeled as libertines, often characterized by spaces of free speech and critical discourse directed at the foundations of the Ancien Régime. Furthermore, this document offers a valuable lens through which to examine the structure of inquisitorial proceedings in the late eighteenth century, as well as the concerns of authorities during a period marked by the crises of the late Early Modern era.*

*Keywords: Portuguese Inquisition, Libertinage, Libertinism, Ancien Régime, Bahian Conspiracy.*

<sup>1</sup> Professor Adjunto A na cadeira de História Moderna e Contemporânea no Instituto de História (INHIS) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) desde 2024. Graduado, mestre e doutor pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), com pesquisas focadas na Época Moderna, em especial no contexto do Iluminismo em Portugal e no Brasil Colônia. E-mail: [igotcr@ufu.br](mailto:igotcr@ufu.br). ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2660-8260>.



## Introdução e alguns critérios adotados para a transcrição documental

A transcrição que segue é sobre o processo inquisitorial de Rodrigo Sodré Pereira, acusado de libertinagens, blasfêmias e heresias na Cidade da Bahia – termo que utilizaram para se referir à atual cidade de Salvador e algumas localidades próximas, mencionadas no documento. No documento, a Inquisição de Lisboa ordena o comissário Manuel Anselmo de Almeida Santos a abrir diligências e inquirir testemunhas, o que não acontece devido ao falecimento do acusado. O processo, sob guarda do Arquivo Nacional da Torre do Tombo, cota atual Tribunal do Santo Ofício/Inquisição de Lisboa, processo 01810, tem datas entre 20 e 24 de novembro de 1792. O documento foi transcrito na íntegra e as folhas numeradas conforme o original (foi utilizada a abreviatura *Fl.* referente a elas). O verso de cada folha também foi numerado, utilizando a letra “v” após a numeração. De maneira a facilitar a leitura e conferência com os originais, foram sinalizadas as páginas em branco, além de terem sido numeradas as linhas e, na medida do possível, os espaçamentos utilizados no manuscrito foram preservados. Ainda como meio de facilitar a leitura, as abreviaturas usadas no texto foram desdobradas, sublinhando-se as intervenções que foram feitas na grafia original. Ainda assim, a grafia, de maneira geral, não foi atualizada, mantendo-se o original. Também foram preservados os padrões de maiúscula e minúscula do texto original. Importante mencionar ainda que as assinaturas foram sublinhadas, de modo a serem destacadas das demais informações do texto. Cabe ainda a menção ao uso de notas explicativas a respeito de algumas informações contidas no texto, como algumas abreviaturas e menções a figuras como o então governador da Bahia, d. Fernando de Portugal e Castro.

## Transcrição do processo de Rodrigo Sodré Pereira<sup>2</sup>

[Folha 1]<sup>3</sup>

<sup>1</sup>Processo de Rodrigo Sodre Pereira

<sup>2</sup>morador da Cidade da Bahia

---

<sup>2</sup> Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Tribunal do Santo Ofício/Inquisição de Lisboa, 028, processo 01810. Disponível em: <https://digitarq.arquivos.pt/documentDetails/bfa733a9a42444ad94c9a7481948c275>. Acesso em 09/07/2025.

<sup>3</sup> Daqui por diante, será usada a abreviatura “Fl.” para a numeração das folhas do documento. No caso do verso, não numerado, será utilizada a letra “v” depois da numeração, sinalizando-a. As folhas em branco também serão numeradas, de forma a facilitar o cruzamento de informações com o original.

<sup>3</sup>Falecido como consta da Informaçam da comissãõ e a  
<sup>4</sup>çertidam do dito e ao diante juntas

[Fls. 1v, 2 e 2v]

[Em branco]

[Fl.3]

<sup>1</sup> Muito Illustres Senhores  
<sup>2</sup>Pella denuncia junta dada a esta Meza pello  
<sup>3</sup>Padre. Manoel Alberto, Contra Rodrigo Sudré  
<sup>4</sup>Pereira, aSistente na Bahia, que elle denunciado  
<sup>5</sup>vive escandalozamente com muita libertinaje,  
<sup>6</sup>seguindo propoziçoens erroneas temerárias, e  
<sup>7</sup>escandalozas contra Nossa Santa Religião, e  
<sup>8</sup>injuriando as Imagens dos SS<sup>tos4</sup>, e proferindo  
<sup>9</sup>que a alma morre com o Corpo, da  
<sup>10</sup>forma dos erracionaes, e negando a existencia  
<sup>11</sup>do Inferno; pello que deve esta denuncia  
<sup>12</sup>passar o judicial, e perguntadas as peSsoas refe=  
<sup>13</sup>ridas na mesma denuncia confrontadas, e  
<sup>14</sup>tudo na forma, e estilo do Santo Officio por  
<sup>15</sup>tanto, ratificados seus ditos, e credito dellas.  
<sup>16</sup> Requeiro aos Illustres Senhores mandem passar as ordens  
<sup>17</sup>necessárias para todo o referido, e do que  
<sup>18</sup>rezultar se me continue nesta para  
<sup>19</sup>requerer o que for a bem da justiça.  
<sup>20</sup>Faça-se as diligencias, que requer o Pro<sup>5</sup>  
<sup>21</sup>motor e depois se elle continue nesta Lisboa<sup>6</sup>  
<sup>22</sup>no Santo Officio em Meza 20 de Novembro  
<sup>23</sup>de 1792.

<sup>4</sup> Abreviatura para “Santos”. Foi mantida a grafia original devido à dificuldade em se desdobrar tal abreviatura. Ver em Flexor, p. 390.

<sup>5</sup> Mudança de letra até a primeira linha da página seguinte

<sup>6</sup> “Lx<sup>a</sup>” no original. Abreviatura comum s



24 Farinha<sup>7</sup> Botelho<sup>8</sup>

<sup>25</sup>Passe tres commissoes a Bahia, para o Commissário Manoel Anselmo [de Almeida Sande]<sup>9</sup>

[Fl.3v]

<sup>1</sup>de Almeida Sande em 24 de 9vembro de 1792

[Fl.4]

<sup>1</sup>Conta que dá o Padre Manoél Alberto ao tribunal do Santo Officio, de Rodrigo Su

<sup>2</sup>dre Pereira da Bahia do que delle tem ouvido a variáz peSsoas e algumas que per

<sup>3</sup>zenciou da sua libertinágem, elle vive com sua cunhada viúva, depois da

<sup>4</sup>mórte de seu irmão como cazádo de que tem duas mininas, fáz gála de fazer

<sup>5</sup>ver as suas vergonhózas partes, e tráz com az suas dânozas doutrinas alguns

<sup>6</sup>arrastrádoz<sup>10</sup> pello cégo caminho da perdição como hé hum seu Sobrinho natu-

<sup>7</sup>ral que tanto elle, como o dito Sobrinho diz que não deve confeSsar os seus pecca-

<sup>8</sup>dos a hum sacerdote homem come elles; e publicáraõ na Rua do Tijôlo<sup>11</sup> da Bahia

<sup>9</sup>da janéla abaixo da caza d'hum Letrádo da Coxeira isto mesmo; e que havia

<sup>10</sup>huma Santa Bárbara, e hum Santo Gerónimo advogádo doz trovains e que livra-

<sup>11</sup>va das mortes repentinas<sup>12</sup>; que maior felicidade dizia elle Rodrigo Sudre Pereira

<sup>12</sup>que ter hum homem, huma tal mórte para se ver Livre das penaliçades que

<sup>13</sup>ella cauza, poiz a Alma morre com o corpo da mesma fôrma que os irracionais

<sup>14</sup>e q. não havia Inférno; quem contou esta infernal História ao Padre acuzador

<sup>15</sup>foi a Penêda may, e filha, e sobrinha, que dis ouvira; quizerão sacramentár

<sup>16</sup>hum inferno, ou infêrma, na rua d Santa Tereza, em cáza do defunto Pay,

<sup>17</sup>e que esperarão que o dito Rodrigo sahisse para fóra para lho administrár, que elle

<sup>18</sup>não consentia como dirá a vezinhança da mesma cáza; trocou a hum sacer-

<sup>19</sup>dote o vinho bom que cautéla levou para sacrificár no Engenho de cunhada

<sup>20</sup>Sua Concubina, e meteu outro derancádo;<sup>13</sup> como dirão os Vezinhos do dito En

<sup>7</sup> João Justiniano Farinha, Inquisidor de Lisboa. Assinará novamente no documento.

<sup>8</sup> Álvaro Xavier Botelho. Provavelmente Álvaro José Xavier Botelho, mais tarde nomeado 4º Conde de São Miguel.

<sup>9</sup> Commissário do Santo Officio de Lisboa na Bahia. A informação de completa na página seguinte.

<sup>10</sup> Pelo contexto, o sentido dessa expressão deve ser “arrastando”, no sentido de se dizer que ele arrastava seu sobrinho para a perdição e libertinagem.

<sup>11</sup> Rua do Tijolo, no centro de Salvador, na Bahia.

<sup>12</sup> Santa Bárbara e São Jerônimo, segundo a religiosidade popular, santos que protegem as pessoas das tempestades e mortes repentinas decorrentes delas.

<sup>13</sup> “Derrancado”, o mesmo que estragado, corrompido. Aqui, ao que tudo indica, Sodré Pereira teria trocado o vinho utilizado por um sacerdote em cerimônias religiosas católicas por outro já impróprio para consumo. Conforme o contexto do documento, é possível inferir que esse ato teria sido entendido pela parte denunciante

<sup>21</sup>genho, e muito mais das suas libertinagens, como hé Castans Lopes, Joze Gabri  
<sup>22</sup>el, e Felipe Thomás e outroz; mandou tirar de cáza de seu defunto Pay hum  
<sup>23</sup>Painel de Nossa. Senhora do Cármo e o deu a hum soldádo Cardozo onde existirá ain  
<sup>24</sup>da, dizendo a não queria mais ver [por]que matou seu Pay e irmão e o mesmo Car  
<sup>25</sup>dozo jurará o desprezo com que tráta as Santas Imágens e todo o Sagrádo; o Só  
<sup>26</sup>cio doz seus dezaforos a outro semelhante hé o doutor Máta da cidade da  
<sup>27</sup>Bahia; na Caxoeira [das] fazendas da cunhada, se poz nú em pello diante da fa.

[Fl.4v]

<sup>1</sup>Da família da caza e Fazendo cóvas na cáza deitou vinho no xão e outros varioz <sup>2</sup>socioz, e o  
bebeu de Cócoras; hé temível o tál sugeito e ladrão manhozo, dizem  
<sup>3</sup>ser judeu por parte da Mãe e todas as suas aççoins são fora do temor de  
<sup>4</sup>Deus que não pença mais que em inganoz, e ladroeiras, advertindo porem que  
<sup>5</sup>o Suplicante não forma esta queixa pello este ser inganádo em quatro centoz mil  
<sup>6</sup>reis, que já mais não verá, mas sim pello que tem ouvido, e perzenciádo, que o  
<sup>7</sup>que aqui se refére não hé nada em comparaçã daz suaz liberitinagens,  
<sup>8</sup>que só tirando uma particulár rezidencia pellas peSsoas timoratas da Patativa  
<sup>9</sup>Freguezia de Santo Amaro da Purificaçã e daz vizinhanças do Pay de dito Rodrigo  
<sup>10</sup>hé que se póde descobrir o que elle hé, que me persuado se a porporçã de sua maxa  
<sup>11</sup>velhice<sup>14</sup> e talento tivéra Estudoz teríamos máis hum Hereziarca; Conzta que  
<sup>12</sup>o denunciádo vem a esta Corte; para o que já tem paSsaporte do Governador D.  
<sup>13</sup>Fernando de Portugal<sup>15</sup> e que virá em qualquer doz primeiroz navioz que Che  
<sup>14</sup>garem da Bahia, isto hé o que se oferece dizer o Reverendo Suplicante. Para discár-  
<sup>15</sup>go de sua Conciencia Vossa Magestade mandará o que for servida.

[Fl.5]

<sup>1</sup>Remetemos a Vossa Merce: as Commiçõens de-  
<sup>2</sup>Justiça Contra Rodrigo Sodré Pereira  
<sup>3</sup>para Vossa Merce fazer com brevidade pos-  
<sup>4</sup>sivel; e feita que seja, com a mesma  
<sup>5</sup>nos será remetida dando-nos respos-  
<sup>6</sup>ta sua na margem desta. Deus. Nosso

como um tipo de insulto.

<sup>14</sup> Maquiavelice

<sup>15</sup> D. Fernando de Portugal e Castro. Governador da Bahia de 1788 a 1801.

<sup>7</sup> Senhor Guarde a Vossa Merce: Lisboa no Santo Officio

<sup>8</sup> em Meza 24: de Novembro de 1792.

<sup>9</sup> [Assinaturas] Álvaro Xavier Botelho João Justiniano Farinha

<sup>10</sup> P.S

<sup>11</sup> Adver-tese á Vossa Merce que consta ser

<sup>12</sup> o delato homem poderoso; e por isso se

<sup>13</sup> deve fazer esta diligência com mayor

<sup>14</sup> cautella, e segredo.

[*Margem Esquerda*]

<sup>1</sup> Illustríssimos, e Reverendíssimos Senhores:

<sup>2</sup> Naó procedi na inquiri-

<sup>3</sup> ção de testemunhas como

<sup>4</sup> nesta se me ordena; por

<sup>5</sup> que quando a recebi, já

<sup>6</sup> era falecido Rodrigo Sudré

<sup>7</sup> Pereira, que foy falecido,

<sup>8</sup> e sepultado no dia tres de

<sup>9</sup> fevereiro do corrente

<sup>10</sup> anno de 1793 na Igreja

<sup>11</sup> dos Religiozos de Santa

<sup>12</sup> Thereza; e por isso torna

<sup>13</sup> a mesma commissaó. Lisboa

<sup>14</sup> de Março 8 de 1793.

<sup>15</sup> Manoel Anselmo de Almeida Sande.

[*Fl. 5v*]

[*Em branco*]

[*Fl. 6*]

<sup>1</sup> Diz o Padre Manoel Anselmo de Almeida Sande, que

<sup>2</sup> para certo requerimento lhe hé preciso, que o Reverendo Vigário

<sup>3</sup> da Freguesia de São Pedro desta cidade lhe passe por certi-

<sup>4</sup> dão o dia, mes e anno, em que faleceo da vida

<sup>5</sup> presente Rodrigo Sudre Pereira, o que há de cons-

<sup>6</sup>tar do assento do livro dos mortos da dita Freguesia

<sup>7</sup> Pede a vossa senhoria<sup>16</sup> seja servido man-

<sup>8</sup>dar, que o Reverendo Parocho lhe passe

<sup>9</sup>a certidão pedida.

[Margem esquerda – assinatura] Padre Manoel Anselmo de Almeida Sande

<sup>10</sup> E Receber Mercê

<sup>11</sup>Lourenço da Silva Magalhaens Vigario<sup>17</sup>

<sup>12</sup>collado da Freguezia de São Pedro desta ci-

<sup>13</sup>dade da Bahia; certifico que revendo o li

<sup>14</sup>vro em que saõ escritos os aSsentos das peSsoas

<sup>15</sup>que fallecem nesta freguezia nelle está

<sup>16</sup>o assento de theor seguinte= Aos tres

<sup>17</sup>de Fevereiro de mil sete centos e noventa

<sup>18</sup>e tres, falleceo nesta Freguezia com todos os

<sup>19</sup>sacramentos, e com testamento Rodrigo Pe-

<sup>20</sup>reira Sodré, solteiro, natural da Fregue-

<sup>21</sup>zia da Sé desta cidade, filho legitimo do

<sup>22</sup>Mestre de Campo Jeronimo Sodré Pereira,

<sup>23</sup>e de D. Catharina Maria da Graça, já

<sup>24</sup>defuntos; foi mortalhado em habito dos Re-

<sup>25</sup>ligiozos de Santa Thereza, e sepultado no

<sup>26</sup>Seo Convento, conduzido em caixaõ; encom-

<sup>27</sup>endado, e acompanhado pelo Vigario, e

[Fl. 6v]

<sup>1</sup>e Sachristaõ: nomeou para sua herdeira

<sup>2</sup>e testamenteira a D. Maria Jozefa Theo-

<sup>3</sup>dora de Ataide. Bahia e era Supra.

<sup>4</sup>O Coadjutor Jose Joaquim Alvares= e

<sup>5</sup>não se continha mais couza alguma em

<sup>6</sup>o dito aSsentto, do qual fiel mente paSsei

---

<sup>16</sup> “P.a. v. sr<sup>a</sup>”, no original.

<sup>17</sup> Mudança de letra.

<sup>7</sup>esta, e a elle me reporto. Bahia 15

<sup>8</sup>de Abril de 1793.

<sup>9</sup> O Vigário Lourenço da Silva Magalhaens

<sup>10</sup>Ao Comissário. Manoel Anselmo de Almeida Sande – 800<sup>18</sup>

<sup>11</sup>Ao Reverendo[?] Vigário da Freguesia de São Pedro Lourenço da Silva Magalhães 104/904

[Fl. 7]

<sup>1</sup>Rodrigo Sodrê Per<sup>a</sup> – Cid<sup>e</sup> da Bahia

<sup>2</sup>Libertináge

<sup>3</sup>Os Inquizidores Apostolicos, contra Heretica Pra-

<sup>4</sup>vidade e Apostazia nesta Cidade de Lisboa e Seu Distri-

<sup>5</sup>cto &<sup>ra19</sup> fazemos saber á Manoel Anselmo de Almeйда

<sup>6</sup>Sande, ComiSsario do Santo Officio na Cidade da Bahia

<sup>7</sup>que nesta Meza consta que Rodrigo Sodrê Pereira, a

<sup>8</sup>Ssistente na mesma Cidade da Bahia, vive escandaloza-

<sup>9</sup>mente com munta Libertinage seguindo propozi-

<sup>10</sup>çoens erroneas, temerarias, escandalozas contra a nossa

<sup>11</sup>Santa Religiaõ, injuriando as imagens dos Santos e pro

<sup>12</sup>ferindo = que a Alma morre com o Corpo, da mesma

<sup>13</sup>forma que morre a alma dos inracionaes: = que não

<sup>14</sup>há Inferno: o que Sabem as peSsoas seguintes: a Peneda,

<sup>15</sup>May, e filha e a Sobrinha Como também das mais libertina-

<sup>16</sup>gens do dito Sodrê. O Sabem Caetano Lopes= Joze Gabriel, e

<sup>17</sup>Felipe Thomaz: e hum soldado por sobrenome= Cardozo:

<sup>18</sup>E porque Convem ao Serviço de Deos Nosso Senhor e bem da

<sup>19</sup>Justiça do Santo Officio, saber se nesta Meza judicialmen-

<sup>20</sup>te a Verdade de todo o Referido: Auctoritate Apostolica

<sup>21</sup>Commetemos a Vossa Merce esta noSsa CommiSsaõ para que sem-

<sup>22</sup>do-lhes apresentada passe logo a fazer esta diligencia in-

<sup>23</sup>quirindo judicialmente as thestemunhas aSima de-

<sup>24</sup>claradas; elegendo para Escrivão desta diligencia á hum

---

<sup>18</sup> Mudança de letra.

<sup>19</sup> “etc”, em grafia própria de fórmula comum a processos inquisitoriais da Idade Moderna.

<sup>25</sup>Sacerdote de boa vida e costumes, a quem darão Juramento  
<sup>26</sup>dos Santos Evangelhos, em que pora sua mão, sob cargo do  
<sup>27</sup>qual lhe dera mandado escrever nesta diligencia com ver  
<sup>28</sup>dade e guardar segredo fazendo se disto termo ao

[Fl. 7v]

<sup>1</sup>Termo ao principio por ambos aSignados, e logo na-  
<sup>2</sup>parte que lhe parecer mais conviniente para se fa-  
<sup>3</sup>zer esta diligencia com todo o Segredo, mandará  
<sup>4</sup>Vir perante sy as sobreditas referidas thestemunhas  
<sup>5</sup>e sendo presentes, á cada hua dellas de per si lhe  
<sup>6</sup>dará o Juramento dos Santos Evangelhos em que  
<sup>7</sup>póra Sua Mão sob cargo do qual lhe será emcar-  
<sup>8</sup>regado dizer verdade e guardar segredo no que  
<sup>9</sup>forem proguntados e o serão judicialmente pellos  
<sup>10</sup>interrogatórios seguintes:

<sup>11</sup>1º - Se sabe ou suspeita para que hé chamado, ou  
<sup>12</sup>se lhe dice alguá peSsoa, que sendo chamado por-  
<sup>13</sup>parte do Santo Officio, diceSse mais, ou menos do que  
<sup>14</sup>soubeSse, e fosse verdade.

<sup>15</sup>2º - Se sabe que alguma peSsoa diceSse ou fizesse alguá  
<sup>16</sup>couza contra a nossa Santa Fé Catholica e Ley Evan-  
<sup>17</sup>gelica ou outra alguma cujo conhecimento pertença  
<sup>18</sup>ao Tribunal do Santo Officio; quem he a tal peSsoa,  
<sup>19</sup>como se chama, que estado, e occupaõ tem, donde  
<sup>20</sup>hé natural, e morador, que Couzas saõ o que fez ou  
<sup>21</sup>dice; que tempo há, e por que formas e palavras, em  
<sup>22</sup>que lugar, porque motivo e ocazião, adiante de que  
<sup>23</sup>peSsoas, e se prezistio<sup>20</sup> no que dice, ou fez; e que re-  
<sup>24</sup>zão tem de o saber:

<sup>25</sup> E não respondendo a thestemunha á este

---

<sup>20</sup> No caso, “persistiu”. Nos documentos inquisitoriais, é um tópico comum nos interrogatórios, no sentido de se averiguar se o réu persiste em seus desvios de fé.

<sup>26</sup> Interrogatorio, nem ã que se pertende saber  
<sup>27</sup> será proguntada pello seguinte:  
<sup>28</sup>3º - Se Sabe ou Conhece, que algua peSsoa viva es-  
<sup>29</sup>candalozamente com libertinagens; proferindo  
<sup>30</sup>propozições erroneas, temerarias e Escandalozas  
<sup>31</sup>contra a Nossa Santa Religião, injuriando

[Fl.8]

<sup>1</sup>Injuriando as Imagens dos Santos, e proferindo o seguinte  
<sup>2</sup>= Que a nossa Alma morre com o corpo e juntamente  
<sup>3</sup>como morre a alma dos brutos inracionaes = Que não há  
<sup>4</sup>Inferno; Quem hé a tal peSsoa e como se chama, onde he  
<sup>5</sup>moradora e natural; em que tempo e ocazião dice ou fez  
<sup>6</sup>similhantes couzas, e porque motivo; e que rezão tem  
<sup>7</sup>para o saber.

<sup>8</sup>4º - Se Sabe que a dita PeSsoa he costumada a proferir si-  
<sup>9</sup>milhantes couzas; e Viva com Libertinagem: Se he escan-  
<sup>10</sup>dalozo no seu modo de Viver. Se tem juízo, e capacidade ou  
<sup>11</sup>aliás hé doudo, em cuja doudice tenha Lucidos intervallos  
<sup>12</sup>e se estava em algum delles, quando proferio o expressado  
<sup>13</sup>no 3º artigo: Se estava Então em seu juízo perfeito, ou  
<sup>14</sup>se estava perturbado de Vinho, ou de algua paixão:

<sup>15</sup>Na sobredita forma proguntará a Vossa Merce as thestemunhas  
<sup>16</sup>as quaes no principio de Seos depoimentos dirão seos no-  
<sup>17</sup>mes, cognomes, Patrias, officios, e idades, e no fim a Sig-  
<sup>18</sup>naraão seos thestemunhos os quaes fazendo culpa aos Delato  
<sup>19</sup>virão, na forma de Direito, e estillo do Santo Officio.

<sup>20</sup>Nota Retificados

<sup>21</sup>Ultimamente dará a Vossa Merce a sua Informaçõ aSima a Res  
<sup>22</sup>peito do que se pertende saber, do delato Rodrigo Su-  
<sup>23</sup>dre Pereira; como do credito e Fe que deve dar as-  
<sup>24</sup>testemunhas, escrevendo a Vossa Merce a dita sua emformaçõ  
<sup>25</sup>sem a communicar ã escrivão da diligencia; pello



<sup>22</sup>fidedignas, legaes e de saã consciencia e sendo presentes  
<sup>23</sup>lhe dará o Juramento dos Santos Evangelhos sob cargo  
<sup>24</sup>do qual prometeraõ dizer verdade e ter segredo no que  
<sup>25</sup>forem proguntadas, e o seraõ judicialmente pelos In-  
<sup>26</sup>terrogarios seguintes:  
<sup>27</sup>1º. Se Sabe ou sospeita para que he chamada, e se per –

[Fl. 9v]

<sup>1</sup>Se persuadio pessoa alguma para que sendo pro-  
<sup>2</sup>guntada pello Santo Officio, dicesse mais, ou me-  
<sup>3</sup>nos do que soubesse.  
<sup>4</sup>2º. Se conhece as ditas pessoas;/ as quaes se lhe nome-  
<sup>5</sup>araõ cada hua de per sy;/ que Estados e ocupaçoens  
<sup>6</sup>tem, d'onde saõ naturaes e moradores, que rezaõ  
<sup>7</sup>tem de seu conhecimento, e de que tempo a esta  
<sup>8</sup>parte.

<sup>9</sup>3º. Se as ditas pessoas;/ as quase se lhe nomearaõ/ saõ  
<sup>10</sup>de bom procedimento vida e costumes, reputação e  
<sup>11</sup>Verdade, e se á seos ditos se pode e deve dar credito  
<sup>12</sup>em juízo e a fora delle; ou se pello contrario, saõ  
<sup>13</sup>mentirozos, costumadas a faltar a verdade, e levan-  
<sup>14</sup>tar falsos testemunhos, se sabe que levantassem  
<sup>15</sup>algum á álgua pessoa, e quem he tal pessoa  
<sup>16</sup>4º. Se tudo o que tem testemunhado passa na verda-  
<sup>17</sup>de se tem que declarar aõ costume, ou couzas  
<sup>18</sup>delles:

<sup>19</sup>Estas proguntas fará Vossa Merce: a cada hua das sobre-  
<sup>20</sup>ditas testemunhas, as quaes no principio de seos  
<sup>21</sup>depoimentos diraõ seos nomes, cognomes, ocupaço-  
<sup>22</sup>ens, Estados, Patrias, e moradas, declarando sua  
<sup>23</sup>idade, e no fim assignaraõ com Vossa Merce e ultima-  
<sup>24</sup>mente Vossa Merce informará asima respeito do que  
<sup>25</sup>se pertende saber, como da fé e credito, que

<sup>26</sup>as ditas testemunhas se deve dar, escrevendo a-

[Fl. 10]

<sup>1</sup>A Sua Informação, sem a communicasaõ aõ Escrivaõ  
<sup>2</sup>pello qual mandará declarar o tempo que nesta  
<sup>3</sup>deligencia gastar, a qual sendo feita com a mayor  
<sup>4</sup>brevidade com a mesma nos será remetida a própria  
<sup>5</sup>com esta nossa commissãõ, sem que lá fique copia  
<sup>6</sup>ou treslado algum: Dada em Lisboa no Santo Officio  
<sup>7</sup>Sob nossos signaes, e sello do mesmo aos Vinte quatro  
<sup>8</sup>dias do mes de Novembro de mil sete centos no-  
<sup>9</sup>venta e dois: João Collaço Ramalho o fiz:  
<sup>10</sup>[Assinaturas] Alvaro Xavier Botelho – João Justiniano Farinha

[Fl. 10v]

[Em branco]

[Fl. 11]

<sup>1</sup>Rodrigo Sudre Pereira  
<sup>2</sup>Opiniãõ  
<sup>3</sup>Os Inquisidores Apostolicos, contra Heretica  
<sup>4</sup>Pravidade e Apostazia nesta Cidade de Lisboa e seu  
<sup>5</sup>Districto &<sup>ra</sup> fazemos saber á Manoel Anselmo de Al-  
<sup>6</sup>meйда Sande, commissario do Santo Officio na cidade  
<sup>7</sup>da Bahia; que convem aõ serviço de Deos Nosso Senhor  
<sup>8</sup>e bem da justiça do Santo Officio, constar judicialmente  
<sup>9</sup>nesta Meza a opinião em que está tido Rodrigo Sudré  
<sup>10</sup>Pereira, morador na Cidade da Bahia, no particular de se-  
<sup>11</sup>os procedimentos, vida, e costumes; Pello que auctorita-  
<sup>12</sup>te Apostolica cometemos a Vossa Merce esta deligencia, e pa-  
<sup>13</sup>ra Escrivaõ dela elegerá hum sacerdote de boa vida  
<sup>14</sup>e costumes, a quem dará Juramento dos Santos Evange-  
<sup>15</sup>lhos de baixo do qual prometera escrever verdade e  
<sup>16</sup>ter segredo; de que se fará termo no principio por  
<sup>17</sup>ambos assignados: e logo na dita cidade da Bahia

<sup>18</sup>na parte de que a Vossa Merce parecer melhor para fazer esta  
<sup>19</sup>deligencia com cautela e segredo que convem  
<sup>20</sup>mandará vir parante sy athe sinco testemunhas  
<sup>21</sup>que bem conheçaõ o dito Sudre, sendo pessoas fidedignas  
<sup>22</sup>legaes e de saã consciencia sendo presentes lhes dará  
<sup>23</sup>o Juramento dos Santos Evangelhos de baixo do qual  
<sup>24</sup>prometera dizer verdade e ter segredo no que forem pro  
<sup>25</sup>guntadas; e o seraõ judicialmente pellos interrogatorios  
<sup>26</sup>seguintes:  
<sup>27</sup>1º. Se sabe ou suspeita o para que he chamado, se o per-  
<sup>28</sup>suadio alguma pessoa paransendo chamado por parte  
<sup>29</sup>do Santo Officio, dicesse mais, ou menos do que soube-  
<sup>30</sup>se

[Fl. 11v]

<sup>1</sup>Se conhece a Rodrigo Sodre Pereira, mora  
<sup>2</sup>dor na Bahia: se sabe d'onde seja natural  
<sup>3</sup>filho de quem, que rezaõ tem de seu co-  
<sup>4</sup>nhecimento, e de que tempo a esta parte  
<sup>5</sup>3º. Se o delato Rodrigo Sudré Pereira he pes-  
<sup>6</sup>soa de bom procedimento, vida, costumes, e  
<sup>7</sup>opiniaõ; o se pello contrario dado a vícios  
<sup>8</sup>e de que he mais no todo, se he escândalo-  
<sup>9</sup>o, e menos exemplar.  
<sup>10</sup>4º. Se tudo o que tem testemunhado passa  
<sup>11</sup>na verdade se tem que declarar aõ costu-  
<sup>12</sup>me ou couzas delle:  
<sup>13</sup>Estas proguntas fará Vossa Merce a cada hua das  
<sup>14</sup>ditas testemunhas, as quaes no principio de  
<sup>15</sup>seos depoimentos diraõ seos nomes, cogno-  
<sup>16</sup>mes, Estados e ocupaçoens, Patrias, habita-  
<sup>17</sup>çoens e idade e no fim asignaraõ com  
<sup>18</sup>Vossa Merce; e ultimamente dará a sua informa-



<sup>19</sup>ção além[?] a respeito do que se pertende as-  
<sup>20</sup>ber, como da fé e credito que as ditas thes-  
<sup>21</sup>temunhas se deve dar, escrevendo pella  
<sup>22</sup>sua mão sem a comunicar aõ escriptaõ pello  
<sup>23</sup>qual mandara declarar [*sic*]<sup>21</sup> o tempo que nesta  
<sup>24</sup>deligencia se gastou a qual sendo feita  
<sup>25</sup>com brevidade com a mesma nos sera a pro-  
<sup>26</sup>pria remetida com esta nossa comissão  
<sup>27</sup>sem que lá fique treslado algum: dada  
<sup>28</sup>em Lisboa no Santo Officio, sob nossos sig-  
<sup>29</sup>naes, e sello do mesmo, áos Vinte quatro

[Fl. 12]

<sup>1</sup>Vinte quatro dias do mes de Novembro de mil  
<sup>2</sup>sete centos, noventa e dois: João Collaço Ramalho  
<sup>3</sup>o fiz:  
<sup>4</sup>[Assinaturas] Alvaro Xavier Botelho – João Justiniano Farinha

[Fl. 12v]

[Em branco]

[Fl. 13]

<sup>1</sup> Conta Final  
<sup>2</sup>Ao Secreto --- 1020  
<sup>3</sup>Contos --- 180/1200  
<sup>4</sup> Bahia  
<sup>5</sup>Ao Vigário Pedro Lourenço de Magalhaens --- 104/2104  
<sup>6</sup> [Rubrica ilegível]

[Fls. 13v, 14 e 14v]

[Em branco]

---

<sup>21</sup> “Declarar”, provavelmente.



O processo inquisitorial contra Rodrigo Sodré Pereira, os libertinos do século XVIII e possibilidades de pesquisa

O tema dos libertinos da Idade Moderna vem, há muito, sendo objeto de importantes análises históricas. Exemplo disso está no trabalho de Tulio Gregory (1998) que, a partir de análise de fontes seiscentistas e uma ampla revisão historiográfica, demonstra como que o *libertino* fora definido como um arquétipo em círculos letrados católicos, durante o período mencionado. Tal arquétipo resumia uma série de características, como a insubmissão a dogmatismos universalizantes, sociabilidades intelectuais que afirmam sua *libertas philosophandi* em relação às autoridades – políticas, intelectuais e religiosas – e as formas de pensar definidas por elas, assim como um agir e pensar livres de barreiras impostas pelos costumes e tradições. Por sua vez, Jean-Pierre Cavaillé (2012) demonstra haver na literatura uma sequência diacrônica no processo de construção desse mesmo arquétipo entre os séculos XVI e XVIII, na qual se sucedem, sem exclusões mútuas, a caracterização de um "libertino espiritual" – estigmatizado por Calvino no panfleto *Contre a secte phantastique et furieuse des libertins qui se nomment spirituels* (1545) –, o “libertino erudito”, na figura do "filósofo cético" ou do “espírito forte”, e o "libertino de costumes", o hedonista – em matéria moral.

Trata-se de um tema rico no que toca a historiografia da Idade Moderna, e tem várias possibilidades de análise quando observado em uma escala específica, como Portugal e sua colônia na América, espaço este em que se desenvolve a narrativa processual sobre Rodrigo Sodré Pereira. As fontes inquisitoriais como a de Sodré Pereira nos mostram o arquétipo do libertino associado à percepção de profundas mudanças sociais no crepúsculo da Idade Moderna. Isso porque tais fontes, via de regra, associam o libertino e o libertinismo a uma crítica geral que toma parte das grandes crises daquele momento, nas quais as autoridades viam riscos significativos à ordem estabelecida. Dessa forma, cenários como os descritos no processo contra Sodré Pereira, na Bahia nos últimos anos do século XVIII, deixam indícios importantes sobre esse fenômeno traduzido sob os termos “libertino” ou “libertinagem”, como autoridades o percebiam e o quanto tais registros nos ajudam a visitar suas sociabilidades, ideias e ações.

Por isso, os libertinos do último quartel do século XVIII e início do século XIX, em Portugal e Brasil colônia, geram várias inquietações a historiadores e historiadoras de várias gerações, especialmente em pesquisas desenvolvidas nas historiografias portuguesa e brasileira. Nessas pesquisas, casos como os registrados na denúncia contra Rodrigo Sodré



Pereira à Inquisição de Lisboa podem indicar importantes caminhos para a busca de algumas respostas, despertando reflexões a respeito da Ilustração na perspectiva lusófona e as variadas percepções sobre a degradação das bases do Antigo Regime. A tipologia “libertino”, embora não classificada no Regimento de 1774 – que marcou uma reorientação do Santo Ofício segundo o Reformismo Ilustrado português e o projeto pombalino de sociedade (ROCHA, 2017) – aparece de maneira central no processo contra Sodr  Pereira, caracterizando suas ideias e comportamentos que incomodavam as autoridades de ent o. Assim, os significados do termo “libertino”, bem como as sociabilidades e a es que caracterizavam os classificados sob essa alcunha, constituem importante agenda de pesquisas, tendo em vista que se tratava de uma classifica o disseminada entre as autoridades, observada na documenta o processual no final do s culo XVIII em documentos diversos da Inquisi o de Portugal, como processos e os Cadernos do Promotor, documenta o cens ria e literatura do per odo, al m de outros fundos, como o da Intend ncia Geral de Pol cia (ROCHA, 2023, p. 405-562; VILLALTA, 2010).

Anita Novinsky (1990) viu nos estudantes brasileiros da Universidade de Coimbra que foram acusados, dentre outros pontos, como libertinos em finais do s culo XVIII, franjas de radicalismo na Ilustra o Portuguesa, entendidas pela autora como predominantemente marcadas por um conservadorismo e compromissos com estruturas tradicionais do absolutismo portugu s. Segundo ela, nas suas cr ticas dos acusados por libertinos   Inquisi o e aos privil gios do clero, al m do suporte intelectual que tais acusados buscavam em autores como Voltaire e Rousseau, havia ind cios de um mal-estar disseminado diante da intoler ncia e cerceamentos de liberdades estruturantes da sociedade lusa no Per odo Moderno. Tal mal-estar, segundo a autora, se enraizava na condi o de divis o interna no campo religioso formada e sedimentada em rea o  s persegui es inquisitoriais, no decorrer da vigil ncia e estigmatiza es contra os crist os-novos. Assim, os libertinos segundo Novinsky amalgamavam aspectos culturais e religiosos j   sedimentados nas mentalidades luso-brasileiras da Era Moderna e influ ncias renovadas pelo pensamento iluminista, que serviam de suporte cr tico para formula o de dramas j   comuns. No mesmo sentido, Lu s Ant nio de Oliveira Ramos (1991) tamb m observou nas trajet rias de acusados de libertinos, como Manuel F lix de Negreiros, um v nculo entre sociabilidades formadas em Portugal no  ltimo quartel do Setecentos e movimentos pol ticos ocorridos noutras partes da Europa coevos   Revolu o Francesa. O mesmo autor via nesses libertinos uma cultura intelectual

marginal e radicalizada, formada em ambientes como lojas maçônicas, universidade de Coimbra e círculos militares, nos quais os diálogos com estrangeiros, traduções de obras e ideias de pensadores iluministas e debates acalorados sobre pontos que relacionavam política e religião marcaram uma crítica geral às instituições portuguesas, atraindo a atenção das autoridades (RAMOS, 1988).

Libertino e libertinismo, assim, eram termos que traziam significados que envolvem desobediência a autoridades – letradas, religiosas, teológicas e políticas, às regras morais e ao próprio dogma cristão católico. Trata-se de uma característica das sociabilidades classificadas como libertinas que levam a pesquisas como a de Luiz Carlos Villalta (2011), em que o autor faz análise o processo contra Cipriano Barata, contemporâneo e conterrâneo a Rodrigo Sodré Pereira e envolvido na Inconfidência da Bahia, de 1798. O Sumário apresentado contra Barata, analisado por Villalta, é taxativo em termos de preocupações quanto à ruína da Coroa, Igreja e ordem social diante do crescimento dessas críticas e uma consequente dessacralização dos principais símbolos e bases da sociedade do Antigo Regime. Esse campo de crítica presente nas falas e ações dos libertinos englobava variados apelos por liberdade, vistos como perigosos em seu conjunto. Os libertinos oferecem elementos que trazem luzes à percepção compartilhada pelas autoridades do final da Era Moderna, em Portugal e Brasil colônia, de haver uma conspiração tripla, contra trono, altar e aristocracia, vinda de várias sociabilidades que se desenvolviam com relativa liberdade das estruturas de vigilância presentes naquela sociedade (BARATA, 2006; ROCHA, 2023; NEVES; VILLALTA 2012).

Em diversas passagens da denúncia contra Rodrigo Sodré Pereira, observam-se indícios das formas de sociabilidade classificadas pelas autoridades do final do Antigo Regime como libertinas. O processo inquisitorial revela, em detalhes significativos, algumas das principais preocupações desses agentes, como a maneira pela qual Sodré teria divulgado suas ideias ao público ou influenciado outras pessoas a segui-las. Destaca-se, ainda, a percepção das autoridades de que ele representaria uma ameaça ainda maior à ordem estabelecida caso possuísse maior grau de instrução — o que, segundo o próprio documento, poderia torná-lo um *heresiarca*, isto é, um formulador ativo de heresias.

As perguntas dirigidas pelas autoridades inquisitoriais às testemunhas — que, contudo, jamais chegaram a ser ouvidas em razão da morte do acusado — permitem o acesso não apenas às estruturas formais do processo inquisitorial no final do século XVIII, mas também



ao universo mental das autoridades que operavam esse sistema de repressão religiosa e política.

Embora provavelmente jamais venhamos a conhecer a maior parte da trajetória pessoal de Rodrigo Sodré Pereira, o processo preserva elementos que instigam a investigação histórica. A menção ao possível apoio de d. Fernando de Portugal e Castro, por exemplo, é apenas uma das informações que suscitam questionamentos que talvez nunca possam ser plenamente respondidos. Contudo, essas lacunas não diminuem a relevância do documento; ao contrário, constituem parte de sua riqueza. Ele oferece uma via de acesso às múltiplas facetas do fenômeno do libertinismo no final do século XVIII, às críticas dirigidas ao Antigo Regime luso e às inquietações daqueles que se opunham à sua ordem. Dessa forma, o processo de Rodrigo Sodré Pereira revela-se uma fonte privilegiada para o estudo das tensões ideológicas, sociais e políticas que marcaram os últimos anos da modernidade portuguesa e luso-brasileira.

### Referências bibliográficas

BARATA, Alexandre Mansur. **Sociabilidade Ilustrada & Independência no Brasil. 1790-1822**. Juiz de Fora: Ed. UFJF, 2006.

CAVAILLÉ, Jean-Pierre. Libertine and Libertinism: polemic uses of the terms in sixteenth-and seventeenth-century English and Scottish literature. **The Journal for Early Modern Cultural Studies**, v. 12, n. 2, p. 12–36, 2012.

GREGORY, Tullio. “Libertinisme érudit” in seventh-century France and Italy: the critique of ethics and religion. **British Journal for the History of Philosophy**, v. 6, n. 3, p. 323–350, 1998.

NEVES, Lúcia Bastos Pereira. Revolução: em busca de um conceito no império luso-brasileiro (1789-1822). In: FERREZ JUNIOR, João; JASMIN, Marcelo (orgs.). **História dos conceitos: diálogos transatlânticos**. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio, Ed. Loyola, Iuperj, 2007. p. 129-140.

NOVINSKY, Anita. Estudantes brasileiros “afrancesados” na Universidade de Coimbra. A perseguição de Antônio de Moraes e Silva. In: COGGIOLA, Osvaldo (org.). **A Revolução Francesa e seu impacto na América Latina**. São Paulo: Edusp, 1990, p. 357-371.

RAMOS, Luís Antônio de Oliveira. A irreligião filosófica na província vista do Santo Ofício nos fins do século XVIII: uma tentativa de exemplificação. **Revista da Faculdade de Letras**, 2ª série, volume 5, (p. 173-188). Porto, 1988.



RAMOS, Luís Antônio de Oliveira. Um marginal do século XVIII: o jacobino Manuel Negreiros In.: Centro de História da Universidade do Porto (org.). **Estudos de história contemporânea portuguesa: homenagem ao professor Vítor de Sá**. Porto: Universidade do Porto, 1991. p. 83-91.

ROCHA, Igor Tadeu Camilo. **Entre o ‘ímpeto secularizador’ e a ‘sã teologia’: secularização, tolerância religiosa e Ilustração católica no mundo luso (séculos XVIII-XIX)**. Aracaju, SE: Criação Editora; Lisboa: Theya, 2023. 1ª ed.

ROCHA, Igor Tadeu Camilo. O Regimento Inquisitorial de 1774: modernização e dirigismo cultural nos tribunais de fé no reformismo pombalino. **Cadernos de Pesquisa do CDHIS, Uberlândia**, v. 30, n. 2, p. 198-219, 2017.

VILLALTA, Luiz Carlos. As imagens e o controle da difusão de idéias em Portugal no ocaso do Antigo Regime. **IICT| bHL| blogue de História Lusófona** |Ano VI| março 2011. p. 33-80. Disponível em: [https://www.academia.edu/2408187/As\\_imagens\\_e\\_o\\_controle\\_da\\_difus%C3%A3o\\_de\\_id%C3%A9ias\\_em\\_Portugal\\_no\\_ocaso\\_do\\_Antigo\\_Regime](https://www.academia.edu/2408187/As_imagens_e_o_controle_da_difus%C3%A3o_de_id%C3%A9ias_em_Portugal_no_ocaso_do_Antigo_Regime). Acesso em 11/07/2025.

VILLALTA, Luiz Carlos. Leituras Libertinas. **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Ano 48, v. 1. Jan/Dez. 2012. Belo Horizonte. p. 78-97.